



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 037/2025
TERMO ADITIVO Nº 012/2025

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de Comunicação em Mídia Social e Transmissão ao Vivo para a Câmara Municipal de Araçás – BA.

CONTRATADA: DIEGO DOMINGOS ARAUJO DE OLIVEIRA

VALOR GLOBAL: R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS

PODER LEGISLATIVO

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO Nº 012/2025

10 de dezembro de 2025

À Presidência da Câmara Municipal de Araçás-BA

Assunto: Solicitação de prorrogação de contrato

Senhor Presidente,

Considerando a proximidade do término da vigência do Contrato nº 010/2025, cujo objeto é a serviços de comunicação em mídias sociais e transmissão ao vivo das atividades institucionais da Câmara Municipal de Araçás-BA, e tendo em vista tratar-se de serviço de natureza contínua e indispensável ao regular funcionamento desta Casa Legislativa, solicitamos a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma regular e satisfatória, não havendo registros de inadimplemento por parte da contratada.

Diante do exposto, encaminha-se a presente solicitação para as providências cabíveis.

Sonildes Regina Santos Barros
Encarregada de arquivo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Considerando o encerramento do contrato nº 010/2025, firmado por esta Câmara com DIEGO DOMINGOS ARAUJO DE OLIVEIRA, cujo objeto é a prestação de serviços de Comunicação em Mídia Social e Transmissão ao Vivo para a Câmara Municipal de Araçás – BA.

Trata-se de serviços de natureza continuada indispensável, com preços e condições vantajosos, na qual a contratada vem prestando excelentes serviços, de forma regular e satisfatória, atendendo plenamente às exigências contratuais. Além de que a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, devendo a contratação estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente e deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

Faz-se necessário o presente aditamento, haja vista, os quesitos condizentes com o art. 107 da Lei 14.133/21 e presentes no edital e contrato, além da permanência dos valores, o que se torna vantajoso para a Administração.

Araçás-BA, 15 de dezembro de 2025

Michele Conceição De Souza
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS PODER LEGISLATIVO

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, para os devidos fins, que há dotação orçamentária suficiente para custear a despesa decorrente da prorrogação do Contrato nº 010/2025. Informo que a despesa referente ao valor global de R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais), correspondente ao período prorrogado de 12 (doze) meses, encontra-se prevista no orçamento vigente do exercício financeiro de 2026.

Araçás-Ba, 19 de dezembro de 2025

Setor Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS

PODER LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO 012/2025

Em atendimento a solicitação desta casa legislativa, quanto a legalidade e viabilidade referente a renovação do contrato nº 010/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de Comunicação em Mídia Social e Transmissão ao Vivo para a Câmara Municipal de Araçás – BA.

Assim sendo, emito parecer favorável a realização do processo acima mencionado, em consideração a justificativa apresentada pela secretaria solicitante sobre a necessidade da renovação, e em concordância com art. 107 da Lei 14.133/21, que trata da possibilidade de prorrogação dos contratos de serviços continuados.

É o Parecer,

Araçás- Ba, 23 de dezembro de 2025

VALDEVAN ALMEIDA DA COSTA
OAB/BA 61.539

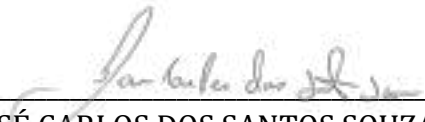


CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS PODER LEGISLATIVO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2025

Considerando a justificativa apresentada pela Secretária Geral e pareceres favoráveis emitidos pela assessoria jurídica referentes à renovação contratual. Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em questão até o limite permitido por lei, AUTORIZAMOS a realização do Termo Aditivo. Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Araçás-Ba, 29 de dezembro de 2025



JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SOUZA
PRESIDENTE

Araçás/BA, 22 de dezembro de 2025

Ao Senhor

José Carlos

Presidente da Câmara Municipal de Araçás – BA

ASSUNTO: Manifestação de Interesse na Renovação Contratual

Prezado Senhor Presidente,

Eu, **Diego Domingos Araujo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº **043.457.785-57**, na qualidade de contratado para a prestação de serviços de **Comunicação em Mídia Social, Design para Redes Sociais, Produção de Cards, Vídeos, Logos e Transmissão ao Vivo**, atualmente executados junto à Câmara Municipal de Araçás – BA, venho, por meio deste, manifestar formalmente meu interesse na **renovação do contrato vigente**.

Visando assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços prestados, coloco-me à inteira disposição para prosseguir com a execução do objeto contratual, mantendo-se as mesmas condições, cláusulas e especificações atualmente vigentes.

Ressalto que os valores praticados permanecem compatíveis com os preços de mercado, garantindo à Administração Pública a manutenção de condições economicamente favoráveis, bem como a preservação da qualidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados.

Diante do exposto, solicito a apreciação e adoção das providências necessárias para a efetivação da renovação contratual, dentro dos prazos administrativos estabelecidos.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Diego Domingos Araujo de Oliveira

CPF: 043.457.785-57

Telefone: 75 98306-9328

E-mail: diegaossa@gmail.com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIEGO DOMINGOS ARAUJO DE OLIVEIRA

CPF: 043.457.785-57

Certidão nº: 70434690/2025

Expedição: 18/11/2025, às 08:27:42

Validade: 17/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIEGO DOMINGOS ARAUJO DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **043.457.785-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIEGO DOMINGOS ARAUJO DE OLIVEIRA
CPF: 043.457.785-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:26:27 do dia 18/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2026.

Código de controle da certidão: **C9A4.7425.717B.98F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAS

SETOR DE TRIBUTOS

PRAÇA DA MATRIZ, 160 - CENTRO

ARACAS - BA - CEP: 48108-000

FONE(S) 7534513462 CNPJ/MF 16.131.088/0001-10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000384/2025

Nome/Razão Social: **DIEGO DOMINGOS ARAUJO DE OLIVEIRA**

Nome Fantasia:

Código Contribuinte: **5776**

CPF/CNPJ: **043.457.785-57**

Endereço:

**RUA NOVA ESPERANÇA, 80
CENTRO ARAÇAS - BA - CEP: 48108-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 16/12/2025 com base no Código Tributário Municipal, lei nº 146/2009.

Certidão válida até: **15/01/2026**

Código de controle da certidão: **9100080820**



EmissorFLOR

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20256315344**

NOME	
DIEGO DOMINGOS ARAUJO DE OLIVEIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	043.457.785-57

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.